

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ
EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 22.01/2018-TP

Processo nº 22.01/2018-TP
Modalidade: Tomada de Preços
Data da Emissão: 22/02/2018
Data da Licitação: 12/03/2018
Hora da Licitação: 08:30
Tipo da Licitação: Menor Preço
Regime de Execução: Indireto, empreitada por preço global.
Dotações Orçamentárias: 22.22.15.451.0332.1.005.
Elemento de Despesa: 44.90.51.00
Unidade Administrativa: Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura

A Prefeitura Municipal de Icó, por intermédio de sua Comissão de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados que em sua sala, na sede da Prefeitura Municipal, na Rua Francisco Maciel 2194 térreo - Centro ICÓ - CE, fará realizar licitação, na modalidade Tomada de Preços, no tipo e regime supracitado, para atendimento do objeto desta licitação, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93, suas alterações posteriores, legislações pertinentes e demais condições fixadas neste Edital.

Na data, hora e local indicados neste Edital, a Comissão de Licitação, receberá dos participantes deste certame, simultaneamente, 02 (dois) envelopes, sendo:

Envelope nº 1. Documentos de Habilitação;
Envelope nº 2. Proposta de Preço.

1.0. DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente Edital é a “Contratação da prestação de serviços de recuperação de pavimentação em paralelepípedo e pavimentação em pedra tosca em diversas ruas do Município de Icó-CE, conforme projeto em anexo”
- 1.2. Constituem Anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:
- 1.2.1. Anexo I - Projeto Básico/Plantas; Orçamento; Cronograma Físico -Financeiro/BDI; Composição de Preços Unitários, Composição de Encargos Sociais.
- 1.2.2. Anexo II - Minuta da Proposta de Preços
- 1.2.3. Anexo III - Minuta Contratual;
- 1.2.4. Anexo IV - Declaração que não emprega menor;
- 1.2.5. Anexo V - Declaração de Idoneidade;

2.0. DAS CONDIÇÕES E DAS RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderá participar do presente certame licitatório pessoa jurídica devidamente cadastrada, na Prefeitura Municipal de Icó, ou não cadastrada, que atender a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

2.2. Não poderá participar da presente licitação licitante:

- a) que incorrer nas penalidades previstas no art. 87, incisos III e IV, da Lei nº 8.666/93;
- b) com falência decretada;
- c) em consórcio;

2.3. A observância das vedações deste item é de inteira responsabilidade da licitante, que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

2.4. O extrato deste instrumento convocatório será publicado em jornal de grande circulação, no Diário Oficial do Estado do Ceará, Portal das Licitações (TCM/CE) e permanecerá afixado no quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Icó. Sua cópia poderá ser obtida junto à Comissão de Licitação, na Rua Francisco Maciel 2194 térreo - Centro ICÓ - CE, no horário de 07:30 às 11:30 horas, e através do site www.tce.ce.gov.br.

2.5. Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado não serão consideradas para reclamações futuras, nem desobrigam a sua execução.

2.6. Não será permitida a participação de um mesmo representante para mais de uma licitante.

3.0. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS

3.1. Os documentos de habilitação e a proposta de cada licitante deverão ser apresentados em envelopes distintos, indevassáveis e colados, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa as seguintes informações:

**À COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ
IDENTIFICAÇÃO E ENDEREÇO
ENVELOPE 01 - "DOCUMENTAÇÃO"
TOMADA DE PREÇOS Nº 22.01/2018-TP**

**À COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ
IDENTIFICAÇÃO E ENDEREÇO
ENVELOPE 02 - "PROPOSTA DE PREÇOS"
TOMADA DE PREÇOS Nº 22.01/2018-TP**

4.0. DA EXECUÇÃO DA LICITAÇÃO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1. Os envelopes "Documentação" e "Proposta de Preços" deverão ser entregues na Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Icó, localizada na Rua Francisco Maciel 2194 térreo - Centro ICÓ - CE, na data e horário previstos no preâmbulo deste instrumento convocatório.

4.2. A Prefeitura Municipal de Icó não se responsabilizará por envelopes endereçados via postal ou por outras formas, entregues em local diverso do expresso no item 4.1., e que, por isso, não cheguem na data e horário previstos no preâmbulo deste instrumento convocatório.

4.3. A abertura dos envelopes "Proposta" será feita no mesmo local indicado no preâmbulo, em data e hora a serem comunicados com antecedência de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas.

4.4. Na sessão de abertura dos envelopes “Documentação” poderão ser abertos os envelopes “Proposta”, se, presentes os prepostos de todas as licitantes, desistirem expressamente do interpor recursos de decisões referentes à fase de habilitação, nos termos do art. 43, inc. III e artigo 109, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

4.5. A licitante que se fizer representar deverá apresentar documento, credenciando seu representante para tal fim, considerando-o com poderes para praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, exceto os expressamente vedados, devendo esse expediente ser entregue pelo próprio preposto.

4.6. Considera-se como representante qualquer pessoa credenciada pela licitante, mediante procuração ou documento equivalente, para manifestar-se em seu nome.

4.7. Somente o representante credenciado poderá usar da palavra, apresentar reclamações e assinar Atas, bem como renunciar ao direito de interpor recurso.

4.8. As licitantes deverão apresentar por escrito as manifestações que julgarem necessárias as quais serão anexadas às Atas de abertura dos envelopes “Documentação” e “Proposta”.

5.0. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.1. As licitantes deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, em original, cópia legível autenticada por cartório competente, ou por órgão de Imprensa Oficial, com vigência plena até a data fixada para a abertura dos envelopes “Documentação”:

5.2. Apresentação de Certificado de Registro Cadastral – CRC, fornecido pela Prefeitura Municipal de Icó, dentro do prazo de validade e, em conformidade com o objeto da licitação;

a) registro comercial, no caso de empresário;

b) ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

b.1) os documentos de que trata a alínea anterior, deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização, para funcionamento expedido por órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de administração em exercício.

e) Documento de Identidade e CPF dos sócios;

5.3. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa ou Positiva com efeito de negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, emitida pela Secretaria da Receita Federal – SRF, Certidão quanto à Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN e Contribuições Sociais nos termos das alíneas ‘a’ a ‘d’ do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991), e com a Fazenda Estadual e a Municipal, do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei;

c.1) caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal de Icó.

e) prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; e,

f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.3.1. as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.3.1.1. havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

5.3.1.2. a não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata e Contrato ou revogar a licitação.

5.4. Relativos à Qualificação Econômico - Financeira:

a) certidão negativa de feitos sobre concordata, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

a.1) a certidão, referida na alínea anterior, que não estiver mencionando explicitamente o prazo de validade, somente será aceita com o prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua emissão;

b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b.1) para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006, as licitantes que forem optantes pelo simples nacional deverão apresentar certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, e declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

c) comprovação de que a licitante possui capital social mínimo de 10% do valor da licitação, percentual este equivalente ao orçamento apresentado.

c.1) o valor da presente licitação implica no montante global de: R\$ 1.175.519,23 (um milhão, cento e setenta e cinco mil e quinhentos e dezenove reais e vinte e três centavos).

5.5. Relativos à Qualificação Técnica:

- a) Alvará de Funcionamento;
- b) Prova de registro e de regularidade no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA (Empresa e Responsáveis Técnicos);
- c) Atestado de Capacidade Técnica de comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado devidamente reconhecido e registrado pela entidade profissional competente, na data prevista para entrega dos envelopes. Tal (is) atestado (s) deverá estar acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão (ões) de Acervo Técnico.
- d) Comprovação do vínculo profissional formal do responsável técnico com o licitante deverá ser feita mediante apresentação de um dos seguintes documentos:
 - I. no caso de vínculo empregatício: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), expedida pelo Ministério do Trabalho, contendo as folhas que demonstrem o n.º de registro, qualificação civil, contrato de trabalho e última alteração de salário;
 - II. no caso de vínculo societário: ato constitutivo da empresa devidamente registrado no órgão de Registro de Comércio competente, do domicílio ou da sede do licitante.
 - III. no caso de profissional autônomo, contrato de prestação de serviço devidamente registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documento.
- e) O interessado em participar desta licitação deverá solicitar à Secretaria competente a indicação, para, acompanhado por responsável Técnico em nome de uma única empresa Licitante (Engenheiro Civil Responsável), visitar o(s) local(is) onde serão realizados os serviços/obras, até o 2º (segundo) dia anterior a data da realização da licitação, no horário de 07:30 até as 11:30 horas, feita a visita, será expedido o comprovante atestado que deverá ser juntado a documentação de habilitação, como condição de participação junto à presente licitação.

5.6. Demais Declarações:

- a) declaração, sob as penalidades cabíveis, de que encontra-se idônea para contratar com o Poder Público e da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame;
- b) declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e no inciso XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/1993, que não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores;
- c) declaração de que é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, de acordo, se for o caso;

5.7. Os documentos, dentro de seus prazos de validade, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou publicação em órgão de imprensa oficial.

5.7.1. A certidão que não estiver mencionando explicitamente o prazo de validade, somente será aceita com o prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua emissão;

5.8. Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar qualquer documento exigido, ou apresentá-lo em desacordo com o estabelecido neste Edital.

5.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Presidente da Comissão de Licitação suspenderá a sessão, informando nova data e horário para a continuidade da mesma.

5.10. Os documentos mencionados acima não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo ou apresentados por meio de cópias em fac-símile, mesmo autenticadas.

- 5.11. A Comissão de Licitação não autenticará cópias de documentos exigidos neste Edital.
5.12. Todos os documentos apresentados pelo licitante deverão ter o mesmo CNPJ e endereço, salvo disposição em contrário expressa.

6.0. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A proposta de preços deverá ser apresentada conforme o Modelo – Anexo I, em uma via, datilografada ou processada em computador, com identificação do proponente e assinada pelo seu representante legal, devidamente identificado e qualificado, dela constando, obrigatoriamente:

6.1.1. Preço global;

6.1.1.1. A proposta de preços deverá vir munida de orçamento(s) detalhado(s), contendo a especificação do Grupo/Subgrupo/Serviço, a quantidade, a unidade, o preço unitário e o preço total, em algarismo, assim como da composição de todos os custos unitários dos serviços, do cronograma físico-financeiro da obra e do demonstrativo de taxa de Benefícios e Despesas Indiretas - BDI, com sua devida composição, devendo ser devidamente assinados pelo engenheiro responsável técnico da empresa proponente, sob pena desclassificação da mesma.

6.1.2. Endereço do licitante;

6.1.3. Indicação do prazo de validade da proposta, que deverá de ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.1.4. O Prazo de execução do objeto é de 04 (quatro) meses, podendo ser prorrogado.

6.2. Nos preços propostos, deverão estar incluídos todos os valores incidentes, direta ou indiretamente, sobre a execução do objeto do presente Edital.

6.3. A apresentação da proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições deste instrumento e total sujeição às legislações pertinentes.

6.4. É vedado a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso ou reservado, que possa, ainda que indiretamente, elidir os princípios que regem o procedimento licitatório, conforme estabelece o Estatuto da Licitação Pública.

6.5. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

6.6. Não serão admitidos preços ofertados a nível simbólico, irrisório ou igual ao valor zero.

6.7. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital, ou ainda, apresentem preços manifestamente inexeqüíveis.

6.8. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada, quanto a seu mérito, a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condição de pagamento ou quaisquer outras que importem em modificações dos seus termos originais.

7.0. DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

7.1. A presente Licitação na modalidade Tomada de Preços será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

7.2. Recebidos os envelopes "01 - Documentos de Habilitação" e "02 - Proposta de Preços", proceder-se-á a abertura e a análise dos envelopes referentes à documentação.

- 7.3. Em seguida será dada vistas dos documentos aos licitantes para que rubriquem e procedam, se quiserem, ao exame e se utilizem das faculdades outras previstas na Lei.
- 7.4. Divulgado o resultado da habilitação, a Comissão, após obedecer ao disposto no art. 109, inciso I, alínea "a", da Lei de Licitações, salvo desistência expressa, fará a devolução aos inabilitados, dos seus envelopes-proposta de preço lacrados.
- 7.5. Abertura das propostas de preços das licitantes habilitadas que serão examinadas pela Comissão e licitantes presentes.
- 7.6. Divulgação do resultado do julgamento da proposta de preços e observância ao prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea "b", da Lei nº 8.666/93, salvo desistência expressa.
- 7.7. Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.
- 7.8. Após a execução dos envelopes pelos licitantes, não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos ou supressões ou esclarecimentos sobre o conteúdo dos mesmos.
- 7.9. Os esclarecimentos, quando necessários e desde que solicitados pela Comissão de Licitação, constarão obrigatoriamente da respectiva Ata.
- 7.10. É facultado à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveria constar originariamente da proposta.
- 7.11. Será lavrada Ata circunstanciada durante todo o transcorrer do processo licitatório, que será assinada pela Comissão de Licitação e pelos licitantes presentes, conforme dispõe § 1º do art. 43 da Lei de Licitações.
- 7.12. Não havendo possibilidade de apreciação imediata da documentação, a Comissão de Licitação suspenderá os trabalhos e divulgará o resultado, de habilitação e/ou de classificação, nos meios de imprensa que a Prefeitura Municipal de Icó dispuser.

8.0. DO JULGAMENTO

- 8.1. Para o julgamento da proposta mais vantajosa, levar-se-á em conta, como fator determinante, o menor preço global, desde que, observadas as especificações e outras estabelecidas neste instrumento convocatório e na legislação pertinente.
- 8.2. Será desclassificada a proposta que:
- 8.2.1. não atenda aos requisitos deste instrumento convocatório;
- 8.2.2. apresente preço simbólico de valor zero, superestimado ou manifestamente inexequível, incompatível com os preços e insumos de mercado, assim considerados nos termos do disposto no art. 44 e art. 48, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93;
- 8.2.3. apresente preço baseado em outra(s) proposta(s), inclusive com o oferecimento de redução sobre a de menor valor;
- 8.2.4. contenha em seu texto rasuras, emendas, borrões, entrelinhas, irregularidade ou defeito de linguagem capazes de dificultar o julgamento;
- 8.2.5. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate far-se-á nos termos do § 2º do art. 45 da Lei 8.666/93.
- 8.2.6. Na análise da (s) proposta (s) não serão consideradas ofertas e outras informações não solicitadas neste instrumento ou em diligências.
- 8.2.7. No julgamento da (s) proposta (s), a Comissão de Licitação poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

8.2.8. A Comissão Permanente de Licitação poderá desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

9.0. DA ADJUDICAÇÃO

9.1. A adjudicação da presente licitação ao licitante vencedor será efetivada mediante termo circunstanciado, obedecida a ordem classificatória, após ultrapassado o prazo recursal.

10.0. DO PRAZO, DO RECEBIMENTO, DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA CONTRATAÇÃO

10.1. O contrato a ser firmado com a licitante adjudicatária em regime de preço global e incluirá as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos, necessárias à fiel execução do objeto desta licitação.

10.2. O Prazo de execução do objeto será de até 04 (quatro) meses, podendo ser prorrogado.

10.3. Não haverá reajuste de preços.

10.4. Dos Recebimentos:

a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado, sendo atestada sua conformidade aos termos do edital;

b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei Geral das Licitações;

10.5. Caso o(s) objeto(s) sejam considerados insatisfatórios, será lavrado termo de recusa, no qual se consignará as desconformidades verificadas.

c) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

c.1) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito.

11.0. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Contratante, por processo legal, em até 30 (trinta) dias após a medição elaborada pela Contratada em conjunto a Contratante, assinada pelos responsáveis técnicos da Contratada e Contratante, devidamente autorizados pelo Ordenador de Despesas, acompanhados da documentação fiscal e trabalhista da Contratada.

11.2. Em caso de irregularidades na emissão dos documentos fiscais e trabalhistas, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

11.3. Serão descontados, sobre o valor da fatura, os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registrados no período anterior.

11.4. Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade aplicada.



12.0. DAS SANÇÕES

12.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:

12.1.1- advertência;

12.1.2- multa:

a) O atraso injustificado na execução do objeto, correspondendo a 2% (dois por cento), calculada sobre o montante a ser pago mensalmente à Contratada;

b) A inexecução total ou parcial do objeto, justificada ou não, correspondente a 3% (três por cento), calculada sobre o montante pago mensalmente à Contratada.

12.1.3- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;

12.1.4- declaração de inidoneidade.

12.2. A sanção de que trata o item 12.1., *letra a*, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na execução do contrato.

b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

12.3. Fica estabelecido o percentual de 10% (dez por cento) de multa sobre o valor estimado do contrato, no caso da Contratada, injustificadamente, causar a rescisão do contrato.

13.0. DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. Este contrato poderá ser rescindido, por notificação extrajudicial, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

13.1.1. Além das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, constituem causas de rescisão de contrato:

13.1.1.1. Interromper a execução do objeto contratado por qualquer prazo, sem motivo que justifique e sem autorização expressa e escrita do Contratante.

13.1.1.2. Se a Contratada se conduzir dolosamente;

13.2. Além das hipóteses anteriores, poderá o Contratante rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, por falência, concordata, dissolução, insolvência da Contratada, e em se tratando de firma individual por morte de seu titular.

13.3. É dever da Contratada reconhecer os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei de Licitações.

14.0. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1. Das decisões da Comissão de Licitação caberão recursos, nos termos do art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93, após a divulgação dos resultados nos meios de imprensa que a Prefeitura Municipal de Icó dispuser.

14.2. Quaisquer recursos a esta licitação deverão ser interpostos no prazo legal, dirigidos ao Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Icó, podendo ser protocolizados na sala da Comissão de Licitação, ou enviados via fax.

14.3. Na hipótese de utilização do fax, os originais deverão ser protocolizados na sala da Comissão de Licitação em até 03 (três) dias corridos da recepção do instrumento de recurso, sob pena de não acolhimento.

14.4. A Prefeitura Municipal de Icó não se responsabilizará por recursos endereçados via postal ou por outras formas, entregues em local diverso do indicado, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

14.5. Interposto recurso, dele será dado ciência às licitantes, através de publicação nos órgãos de imprensa que a Prefeitura Municipal de Icó dispuser, na forma da Lei, que poderão impugná-lo no prazo previsto no art. 109 da Lei n.º 8.666/93.

14.6. A impugnação aos termos do instrumento convocatório poderá ser interposta por qualquer cidadão ou licitante nos prazos estabelecidos no artigo 41 da Lei Federal n.º 8.666/93, dirigida à Comissão de Licitação.

14.7. O poder de representação do signatário do instrumento de recurso ou das impugnações aos recursos e aos termos do instrumento convocatório deverá ser comprovado.

15.0. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei n.º 8.666/93.

15.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual.

15.3. Providenciar os pagamentos à Contratada, à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, pelo setor competente.

16.0. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. Manter, na direção da obra, profissional legalmente habilitado pelo CREA, que será seu preposto.

16.2. A Contratada para executar o objeto do presente obrigar-se-á a fazê-la no prazo previsto no contrato e arcar com todas as despesas decorrentes da obra a serem executados, correndo por sua conta a utilização de ferramentas, instrumentos e materiais necessários à execução da obra.

16.3. Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com as pessoas envolvidas na execução da obra, que não terão qualquer vínculo empregatício com o Município de Icó.

16.4. Assumir inteira responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar ao patrimônio da Contratante.

16.5. Arcar com todos os custos das demolições, reparações ou construções que seja obrigada a fazer em consequência de negligência no cumprimento de suas obrigações contratuais ou legais.

16.6. Refazer, às suas expensas, os serviços executados em desacordo com o estabelecido no contrato e os que apresentarem defeitos de material ou vício de construção, pelo prazo de cinco anos contados à partir da data do termo de recebimento definitivo.

16.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art.65, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

16.8. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com todas as obrigações assumidas, de qualificação exigidas na licitação.

17.0. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista sob nº 22.22.15.451.0332.1.005 – Construção/Reforma/Ampliação e Drenagem do Sistema de Saneamento Básico. Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações, com utilização do próprio município.

18.0. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A presente licitação poderá ser anulada em qualquer tempo, desde que seja constatada ilegalidade no processo e/ou no seu julgamento, ou revogada por conveniência da Administração, por decisão fundamentada, em que fique evidenciada a notória relevância de interesse da Prefeitura Municipal de Icó, sem que caiba aos licitantes qualquer indenização.

18.2. É vedado ao servidor dos órgãos e/ou entidades da Administração Pública Municipal de Icó, Autarquias, Licitantes Públicas ou Fundações, instituídas ou mantidas pelo Poder Público Municipal de Icó, participar como licitante, direta ou indiretamente por si, ou por interposta pessoa, dos procedimentos desta Licitação.

18.3. A homologação da presente Licitação será feita pela autoridade competente, conforme disposto no artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93.

18.4. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas com relação a este Edital e seus anexos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, nos termos da legislação pertinente.

18.5. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste certame na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

18.6. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificados e envelopes "Proposta" das licitantes inabilitadas.

18.7. Para análise da documentação ou proposta, a Comissão de Licitação poderá promover diligência junto aos licitantes, para fins de esclarecimentos, cujos documentos deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório.

18.8. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação ou desclassificação da licitante.

18.9. Se o licitante considerado vencedor deixar de assinar o contrato ou o termo equivalente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, sem que tenha solicitado prorrogação de prazo mediante justificativa, por escrito, e aceita pela Prefeitura Municipal de Icó, poderão ser convocados as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, podendo optar por revogar a licitação, nos termos do art. 64, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

18.10. As solicitações de esclarecimentos deverão ser encaminhadas por escrito em até 48 (quarenta e oito) horas antes da abertura dos envelopes, a Comissão de Licitação, na Rua Francisco Maciel 2194 térreo - Centro Icó/Ceará, no horário de 07:30 às 11:30 horas.

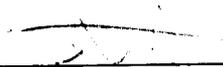
18.11. A Comissão de Licitação não concederá tolerância após a hora marcada para o início da licitação.

18.12. No interesse da Administração Municipal e sem que caiba às licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização, fica assegurado a autoridade competente:

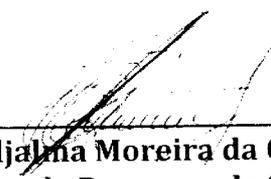
18.12.1. Alterar as condições, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente Tomada de Preços, dando ciência aos interessados na forma da legislação vigente;

18.13. Fica eleito o foro da Comarca de Icó, Estado do Ceará, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Icó - CE, 22 de Fevereiro de 2018.



Claudio Ferreira dos Santos
Presidente da Comissão de Licitação



Edjalma Moreira da Cunha
Ordenador de Despesas da Secretaria de
Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura

ANEXO I

PROCESSO LICITAÇÃO Nº 22.01/2018-TP TOMADA DE PREÇOS Nº 22.01/2018-TP

**ANEXO I - PROJETO BÁSICO/PLANTAS; ORÇAMENTO;
CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO/BDI; COMPOSIÇÃO
DE PREÇOS UNITÁRIOS, COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS
SOCIAIS**

DOCUMENTO DE INTENÇÃO DE DESPESA – DID

Origem: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Infra-Estrutura

Objeto: RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO E PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA, EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE ICÓ-CE.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE	V. TOTAL
PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)				
01	AVENIDA MANOEL NETO	M ²	3.740,00	147.617,80
02	RUA ANA NUNES	M ²	492,00	19.419,24
03	RUA PE. MIGUEL NUNES	M ²	747,00	29.484,09
04	TRAV. OTACILIO	M ²	43,80	1.728,79
05	RUA 2 DE ABRIL	M ²	203,00	8.012,41
06	RUA REGENTE FEIJÓ	M ²	1.750,00	69.072,50
07	RUA BOA VISTA	M ²	145,8	5.754,73
08	RUA N. Sr. ^a PERPETUO DO SOCORRO.	M ²	705,00	27.826,35
09	RUA PE. CICERO	M ²	587,50	23.188,63
10	RUA RAIMUNDO NONATO	M ²	250,00	9.867,50
11	RUA SANTA ISABEL	M ²	450,00	17.761,50
12	RUA SÃO SEBASTIAO	M ²	750,00	29.602,50
13	AV. ILÍDIO SAMPAIO	M ²	1.350,00	53.284,50
14	RUA 7 DE SETEMBRO	M ²	304,00	11.998,88
15	RUA 4 DE JULHO	M ²	996,00	39.312,12
16	RUA SAMUEL ANTERO	M ²	1.700,00	67.099,00
17	RUA SÃO JOSÉ	M ²	1.640,00	64.730,80
18	RUA PE. ANTÔNIO VIEIRA	M ²	147,00	5.802,09
19	RUA SAO FRANCISCO	M ²	450,00	17.761,50
20	RUA PE. JOSÉ ALVES DE MACEDO	M ²	2.280,00	89.991,60
21	RUA USIAS SOARES DINIS	M ²	528,00	20.840,16
22	RUA FRANSQUIM DE PAULA	M ²	1.500,00	59.205,00
23	RUA SANTA LUIZA DE MARILAC	M ²	116,00	4.578,52
24	GALERIA LAU PEREIRA	M ²	9,20	363,12
25	BECO DOS FUNCIONARIOS	M ²	13,50	532,85
26	RUA ANTÔNIO COSTA	M ²	67,50	2.664,23
PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO C/REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)				
27	RUA ZILAR MOREIRA	M ²	253,00	10.954,90
28	AV. FRANCSICO CAETANO DANTAS	M ²	1.200,00	51.960,00
29	RUA NOSSA SENHORA APARECIDA	M ²	88,80	3.845,04
30	RUA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA	M ²	13,00	562,90
31	RUA PE. ANTÔNIO VIEIRA	M ²	147,00	6.365,10
32	AV. ILÍDIO SAMPAIO	M ²	1.350,00	58.455,00
33	RUA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO	M ²	90	3.897,00
SUB-TOTAL R\$				963.540,35
BDI (22,00%)				211.978,88

TOTAL GERAL R\$ 1.175.076,22

Justificativa: NA CIDADE HÁ UM TRÂNSITO INTENSO DE CAMINHÕES, VEÍCULOS DE CARGA E ÔNIBUS, TRAZENDO ALUNOS E COMUNITÁRIOS PARA O CENTRO URBANO DO MUNICÍPIO. O MUNICÍPIO, PREOCUPANDO-SE COM MELHORAR A QUALIDADE DE VIDA DOS MUNICÍPIES, PROMOVE A MELHORIA DA INFRAESTRUTURA URBANA, ATRAVÉS DE PAVIMENTAÇÃO DAS VIAS.

Encaminho a solicitação ao Setor de Coleta de Preços para as medidas necessárias.

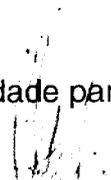
Icó-Ce, ____ de _____ de 2017.



Secretário/Ordenador

O Setor de Coleta de Preços, consultando os fornecedores, informa que o valor médio estimado para aquisição dos produtos/serviços acima descritos, conforme cotação em anexo é de R\$ _____.

Encaminho a presente solicitação à Contabilidade para análise orçamentária.

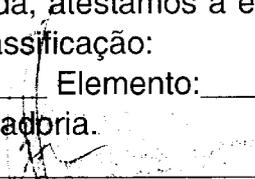


Chefe do Setor

Em análise a intenção de despesa solicitada, atestamos a existência de saldo orçamentário suficiente / () insuficiente, na seguinte classificação:

Ação/Projeto: EM ANEXO Elemento: _____ Saldo: _____

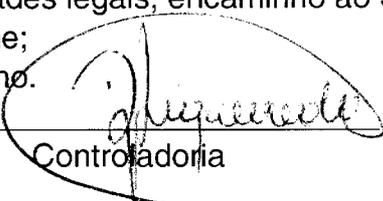
Encaminho a presente solicitação à Controladoria.



Setor-Contábil

Tendo o presente cumprido as formalidades legais, encaminho ao Setor:

- () Licitação, para realização do certame;
() Contábil, para realização do empenho.



Controladoria

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO E PEDRA TOSCA

1. DEFINIÇÃO

Calçamento é a camada de um Pavimento constituído de blocos de pedra justapostos, cravados de topo por percussão e apoiados em colchão de areia confinado lateralmente por peças prismáticas de pedra ou de concreto – tipo guia – seu comportamento estrutural sendo definido como Intertravado.

Considera-se nesta Especificação apenas os blocos de pedra reservando-se nomes especiais para outros tipos de materiais. O Calçamento pode ser:

- de Pedra Tosca, quando os blocos de pedra têm dimensões limitadas mas são de formas irregulares. É também chamado de calçamento de Pedra Poliédrica Irregular;
- de Paralelepípedos, quando os blocos de pedra têm dimensões limitadas e possuem formato de paralelepípedo retângulo.

Na estrutura de um Pavimento o Calçamento funciona geralmente como Revestimento ou como Base (no caso de receber uma camada sobrejacente, geralmente Asfáltica). Mais raramente, o Calçamento de Pedra Tosca pode funcionar como uma Sub-base. No caso de um bom subleito o Calçamento sozinho pode constituir o Pavimento.

2. MATERIAIS

2.1. Blocos de Pedra

As Pedras Toscas serão amarroadas de forma a apresentar uma face plana, que será a face superior, e ter dimensões que possam se inscrever num círculo de 10 a 20cm de diâmetro e tenham alturas variando entre 10 e 15cm.

Os Paralelepípedos devem se aproximar o mais possível da forma prevista, com faces sem saliências nem reentrâncias acentuadas e com arestas em linhas retas perpendiculares entre si. Os limites das dimensões dos paralelepípedos são os seguintes:

[Handwritten signature and stamp]

Largura (cm)	Comprimento (cm)	Altura (cm)
14 a 17	17 a 23	11 a 14

Observação: em média um milheiro de paralelepípedo cobre cerca de 30m², ou seja, são precisos 33 peças por metro quadrado.

2.4. Areia

A areia para o colchão de onde os blocos de pedras serão apoiados poderá ser de rio ou de campo. Ela deverá ser constituída de partículas limpas, duras e duráveis, apresentar Índice de Plasticidade nulo e ter a seguinte granulometria.

PENEIRA	% PASSANDO
Nº 4 (4,8mm)	100
Nº 80 (0,16mm)	20 – 30
Nº 200 (0,074mm)	2 – 12

Essa areia poderá se empregada também no preenchimento das juntas entre os blocos de pedra.

3. EQUIPAMENTOS

Todo equipamento deve ser cuidadosamente examinado pela Fiscalização, devendo dela receber a aprovação, sem o que não será dada ordem de serviço. O equipamento é o fixado no Contrato.

- Motoniveladora com potência suficiente para espalhar, destorroar, misturar e homogeneizar o colchão de areia.
- Rolo Liso Metálico autopropulsor, com peso de 10 a 12 toneladas.
- Ferramentas Manuais: maço, martelo de calceteiro, ponteiro de aço, pás, picaretas, carrinhos de mão, réguas, nível de pedreiro, colher de pedreiro, cordel, vassouras.

[Faint signature and stamp at the bottom right]

- Caldeira para Cimento Asfalto de Petróleo.

4. EXECUÇÃO

As obras de terraplenagem, de bueiros, de drenagem profunda e a regularização e estabilização da camada que servirá de base do calçamento (geralmente uma camada de solo obedecendo as especificações de Sub-base, DERT-ES-P 03/00) deverão estar concluídas

a) Colchão de Areia

A areia, satisfazendo as especificações, deverá ser transportada em caminhões basculantes, enleiradas na pista e espalhadas regularmente na área contida pelas guias, devendo a camada de areia ficar com espessura de 7cm a 10cm.

b) Assentamento dos Blocos de Pedra

Tanto os blocos de Pedras Toscas como os Paralelepípedos podem ser transportados de caminhões basculantes ou de carroceria. Sua distribuição será feita ao longo do intervalo a ser calçamentado, de preferência ao lado pista. Caso tenha-se que distribuí-los dentro da pista, faz-se em fileiras longitudinais (paralelas ao eixo), interrompidas a cada 2,50m para permitir a implantação das linhas de referência para o assentamento dos blocos de pedra.

Os blocos de Pedra Toscas e os de Paralelepípedos serão assentes sobre o colchão de areia em linhas perpendiculares ao eixo da pista, obedecendo as cotas e abaulamentos do Projeto. Em tangente, o abaulamento será feito por duas rampas, opostas a partir do eixo, com declividade variando entre 3% e 4%, salvo outra indicação do Projeto. Nas curvas, a declividade transversal será a indicada pela super-elevação projetada.

[Handwritten signature]

As juntas de cada fiada de pedra deverão ser alternadas com relação às das duas fiadas vizinhas de tal modo que cada junta fique em frente ao bloco de pedra, no seu terço médio.

A colocação dos blocos de pedras deverá ser feito da seguinte maneira:

c.1. Para o Calçamento de Pedra Tosca:

Pedras Mestras – são as primeiras pedras assentes espaçadamente, de conformidade com o greide e abaulamento transversal do Projeto, destinadas a servir de referência para o assentamento das demais pedras.

Inicialmente assentam-se cinco linhas de Pedras Mestras, paralelas ao eixo da rodovia, nos seguintes locais: eixo da pista, bordo esquerdo, bordo direito, meio da faixa de tráfego esquerda, meio da faixa de tráfego direita. Em cada linha as pedras mestras são espaçadas de 2,50m uma das outras. A distância entre dois alinhamentos de pedras mestras não deve ser superior a 2,50m. A cota de cada pedra mestra, antes da compressão, deverá ficar 1cm acima da cota de Projeto.

No assentamento das demais pedras, sempre em fileiras perpendiculares ao eixo, deve-se proceder da seguinte maneira: o operário escolhe a face de rolamento e, com o martelo, fixa a pedra no colchão de areia, com essa face para cima. Após o assentamento da primeira pedra, assenta-se igualmente a Segunda, escolhendo-se convenientemente a face de rolamento e a face que vai encostar na pedra já assentada. As pedras devem se tocar ligeiramente, formando-se as juntas pelas irregularidades das duas faces, não podendo essas juntas serem alinhadas nem exceder a 1,5cm.

As demais pedras serão assentes com os mesmos cuidados.

Como as pedras são irregulares, a boa qualidade do assentamento depende muito da habilidade do calceteiro. Mesmo com os cuidados necessários, sempre aparecerão juntas mais alargadas, devendo nestes casos serem preenchidas (acunhadas) com pedras menores.

Igualmente às pedras mestras, as demais pedras antes da compressão ficarão 1cm acima das cotas de projeto.

c.2. Para o Calçamento de Paralelepípedos



Inicialmente cravam-se três pares de ponteiros de aço, cada ponteiro distanciados do seu par em no máximo 10 metros, nos seguintes alinhamentos de referência: Eixo da Rodovia, Bordo Esquerdo e Bordo Direito do Calçamento.

Marca-se com giz nestes ponteiros, as cotas superiores da camada de acordo com o Projeto. Distende-se fortemente cordéis longitudinais a rodovia entre ponteiros do mesmo alinhamento. Transversalmente ao eixo, com uso de ponteiros auxiliares, distende-se a cada 2,50m, ou menor se for necessário, cordéis do eixo para cada bordo.

Colocada a rede de cordéis, inicia-se o assentamento da primeira fileira de paralelepípedos, ao lado de um dos cordéis transversais. O paralelepípedo é assentado sobre o colchão de areia, de modo que sua face superior fique cerca de 1cm acima do cordel, em seguida o calceteiro golpeia o paralelepípedo, o segundo será colocado ao seu lado, tocando-o ligeiramente, formando uma junta apenas pelas irregularidades das faces dos paralelepípedos, sendo assentado igualmente ao primeiro. A fileira deve progredir pelo alinhamento do cordel até encontrar a guia (ou cordão) de confinamento. A segunda fileira deverá ser assente fazendo-se coincidir as juntas entre pedras com o terço médio dos paralelepípedos da 1ª fileira, e assim por diante, procurando-se tanto quanto possível fazer a coincidência das juntas entre pedras das fileiras alternadas.

No encontro com as guias, o paralelepípedo de uma fileira deve ter comprimento aproximadamente igual à metade do paralelepípedo da fileira vizinha.

As juntas longitudinais e transversais não poderão exceder a 1,5cm.

Nos trechos em curva com grande raio, deve-se manter as fileiras normais ao eixo, jogando-se com os tamanhos das pedras e com a abertura das juntas entre fileiras. Por exemplo: para uma pista de 7 metros de largura, curvas com raio acima de 86m permitem esse procedimento sem que a junta ultrapasse 1,5cm de largura.

Nos trechos em curva de pequeno raio, há necessidade de se produzir algumas pedras com base de formato trapezoidal, conforme ilustração nº 3 adiante.

[Handwritten signature and date]
2013

Consumo Médio: 1 milheiro de pedras para 30m² de calçamento em paralelepípedo

c) Compressão

Tanto para o Calçamento em Pedras Toscas como para o Calçamento de Paralelepípedo, a compressão é feita com a utilização de Rolo de Cilindro Metálico Autopulsor, com peso entre 10 e 12 toneladas.

Antes da compressão com o rolo metálico, joga-se areia sobre o calçamento, na quantidade suficiente para preencher as juntas e formar uma camada sobre o calçamento de aproximadamente 2cm. Para ajudar no preenchimento das juntas deve-se utilizar vassouras no espalhamento da areia de compressão. As pedras sob a camada de areia devem ser batidas inicialmente com compactador manual tipo Placa Vibratória ou com soquete manual tipo maço e em seguida passa-se o rolo compressor, começando-se pelo ponto de menor cota para o de maior cota na seção transversal.

Cada passada do rolo deve ser recoberta, na seguinte, em pelo menos metade da largura rolada. O número de passadas, assim executadas, é de 3 vezes no mínimo.

Terminada a compressão, o excesso de areia sobre o calçamento é retirado com vassouras. Se o calçamento for receber um revestimento com mistura asfáltica, além da varredura, deve-se lavar a pista com passadas rápidas do carro pipa, antes da execução da pintura de ligação do calçamento com o revestimento.

d) Rejuntamento

O Calçamento de Pedra Tosca é rejuntado simplesmente com areia.

O Calçamento de Paralelepípedos é rejuntado simplesmente com areia ou com areia encimada com cimento asfáltico, nos últimos 3 a 4cm superiores das juntas.

São utilizados os Cimentos Asfálticos de Petróleo: CAP-30/45 ou CAP-50/60 (classificação por penetração) que são colocados a quente nas juntas, com auxílio de regadores tipo bico de pato. A temperatura de aplicação varia com o tipo de CAP, mas deve ser tal que proporcione ao ligante a viscosidade necessária à sua penetração nas juntas dos paralelepípedos, sem falhas no seu enchimento.

e) Proteção e Entrega ao Tráfego

Durante todo período de construção e até a sua conclusão, deverão ser construídas valetas provisórias e outras providências que desviem as enxurradas e danos causados por águas de chuva.

Não será permitido o tráfego de veículos sobre o calçamento em construção.

Entrega ao Tráfego:

- Calçamento em Pedra Tosca – logo após concluída a operação de compressão;
- Calçamento em Paralelepípedos - quando o rejuntamento for feito com areia, logo após concluída a operação de compressão;
- quando o rejuntamento for feito com Cimento Asfáltico, só após a compressão e o completo endurecimento do material betuminoso.

f) Ilustrações

Os princípios para o assentamento dos blocos de pedra são os seguintes:

- sua maior dimensão, o comprimento, deve ficar perpendicular à direção do tráfego.
- a menor dimensão da pedra deve ser a sua altura.

Logicamente, as pedras especiais de acunhamento, cantoneiras, etc, não estão obrigadas a obedecer esses princípios.

Apresenta-se ao final dessa Especificação seis ilustrações com exemplos de assentamentos de pedras de Calçamento em Paralelepípedos, que com menor rigor, devido as irregularidades das pedras, devem ser também seguidas no assentamento dos Calçamentos de Pedra Tosca.

5. PROTEÇÃO AMBIENTAL

Os cuidados com a preservação do meio ambiente nos serviços de calçamentos, envolvem a obtenção e aplicação de pedras poliédricas, paralelepípedos e areia.

5.1 Pedras Poliédricas / Paralelepípedos

- a) Somente serão aceitas as pedras Poliédricas / Paralelepípedos mediante aprovação da licença ambiental para exploração da pedreira;
- b) Evitar a localização da pedreira e das instalações industriais de obtenção dos materiais pétreos em área de preservação ambiental;
- c) Planejar adequadamente a exploração da pedreira de modo a minimizar os danos inevitáveis durante a exploração e possibilitar a recuperação ambiental, após a retirada de todos os materiais e equipamentos;
- d) Não provocar queimadas como forma de desmatamento;
- e) Exigir documentação atestando a regularidade das instalações, bem como sua operação junto a órgão ambiental competente, quando o material pétreo for fornecido por terceiros;
- f) As estradas de acesso deverão seguir as recomendações do DERT-ES-T-02/00 e DERT-ISA 02/99 – Abertura de Trilhas, Caminhos de Serviços e Estradas de Acesso.

5.2 Areia

- a) A areia somente será aceita após apresentação da licença ambiental de operação do areal;
- b) Evitar a exploração do areal em área de preservação ambiental;
- c) Planejar adequadamente a exploração do areal de modo a minimizar os danos inevitáveis durante a exploração e possibilitar a recuperação ambiental, após a retirada de todos os materiais e equipamentos.
- d) Não provocar queimadas como forma de desmatamento;

- e) Exigir documentação atestando a regularidade das instalações, bem como sua operação junto a órgão ambiental competente, quando a área for fornecida por terceiros;
- f) As estradas de acesso deverão seguir as recomendações do DERT-ES-T-02/00 e DERT-ISA 02/96 – Abertura de Trilhas, Caminhos de Serviços e Estradas de Acesso.

6. MEDIÇÃO

A medição do Calçamento em Pedra Tosca e do Calçamento em Paralelepípedos (rejuntamento com areia ou com rejuntamento asfáltico) será feita através da área executada, em metros quadrados.

7. PAGAMENTO

O Calçamento de Pedra Tosca e o Calçamento de Paralelepípedos serão pagos pelos preços contratuais para a execução do Calçamento.

Estão incluídos nos preços todos os custos da fase de execução, tais como: utilização de equipamentos, veículos, ferramentas, custos de agregados, blocos de pedra, guias, ligantes betumínicos, armazenamento, aquecimento, rejuntamento, transportes dos materiais, mão de obra, encargos, eventuais e lucro.

ICÓ/Ce. 11/01/2018

[Faint signature and stamp]

OBRA:
**RECUPERAÇÃO DE
PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO E
PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA**

LOCAL:
**LOCAL: DIVERSAS RUAS EM ICÓ
MUNICÍPIO DE ICÓ**

- A) PLANILHA DE ORÇAMENTO
- B) CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
- C) PROJETO BÁSICO
- E) MEMÓRIA DE CÁLCULO

DEZEMBRO DE 2017

PLANILHA DE ORÇAMENTO

OBRA: RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA

LOCAL: BAIRRO CIDADE NOVA

TABELA 24.1 DESONERADA - SEINFRA

BDI (22,00%)

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
AV. MANOEL NETO						
1.1.1		PAVIMENTAÇÃO				
1.1.2	C2895	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	3.740,00	39,47	147.617,80
RUA ANA NUNES						
2.1.1		PAVIMENTAÇÃO				
2.1.2	C2895	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	492,00	39,47	19.419,24
RUA PE. MIGUEL NUNES						
3.1.1		PAVIMENTAÇÃO				
3.1.2	C2895	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	747,00	39,47	29.484,09
TRAV. OTACÍLIO SIQUEIRA						
4.1.1		PAVIMENTAÇÃO				
4.1.2	C2895	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	43,80	39,47	1.728,79
BAIRRO CIDADE NOVA						198.249,92

OBRA: RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA

LOCAL: BAIRRO CENTRO

TABELA 24.1 DESONERADA - SEINFRA

BDI (22,00%)

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
RUA 2 DE ABRIL						
1.1.1		PAVIMENTAÇÃO				
1.1.2	C2895	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	203,00	39,47	8.012,41
RUA REGENTE FEIJÓ						
2.1.1		PAVIMENTAÇÃO				
2.1.2	C2895	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	1.750,00	39,47	69.072,50
BAIRRO CENTRO						77.084,91

OBRA: RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA

LOCAL: BAIRRO Sr. BATISTA

TABELA 24.1 DESONERADA - SEINFRA

BDI (22,00%)

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
RUA BOA VISTA						
2.1.1		PAVIMENTAÇÃO				
2.1.2	C2895	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	145,8	39,47	5.754,73
RUA N. Srª. PERPÉTUO DO SOCORRO						
3.1.1		PAVIMENTAÇÃO				
3.1.2	C2895	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	705,00	39,47	27.826,35
RUA Pe. CICERO						
4.1.1		PAVIMENTAÇÃO				

PLANILHA DE ORÇAMENTO

4.1.2	C2895	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	587,50	39,47	23.188,63
RUA Rdº NONATO						
5.1.1		PAVIMENTAÇÃO				
5.1.2	C2895	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	250,00	39,47	9.867,50
RUA SANTA ISABEL						
6.1.1		PAVIMENTAÇÃO				
6.1.2	C2895	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	450,00	39,47	17.761,50
RUA SÃO SEBASTIÃO						
7.1.1		PAVIMENTAÇÃO				
7.1.2	C2895	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	750,00	39,47	29.602,50
BAIRRO Sr. BATISTA						114.001,21

OBRA: RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA

LOCAL: BAIRRO SÍTIO HISTÓRICO

TABELA 24.1 DESONERADA - SEINFRA

BDI (22,00%)

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
AV. ILÍDIO SAMPAIO						
2.1.1		PAVIMENTAÇÃO				
2.1.2	C2895	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	1350,00	39,47	53.284,50
RUA 7 DE SETEMBRO						
3.1.1		PAVIMENTAÇÃO				
3.1.2	C2895	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	304,00	39,47	11.998,88
BAIRRO SÍTIO HISTÓRICO						65.283,38

OBRA: RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA

LOCAL: BAIRRO SÃO VICENTE

TABELA 24.1 DESONERADA - SEINFRA

BDI (22,00%)

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
RUA 4 DE JULHO						
2.1.1		PAVIMENTAÇÃO				
2.1.2	C2895	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	996,00	39,47	39.312,12
BAIRRO SÃO VICENTE						39.312,12

OBRA: RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA

LOCAL: BAIRRO SÃO JOSÉ

TABELA 24.1 DESONERADA - SEINFRA

BDI (22,00%)

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
RUA SAMUEL ANTERO						
2.1.1		PAVIMENTAÇÃO				
2.1.2	C2895	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	1700,00	39,47	67.099,00
RUA SÃO JOSÉ						
2.1.1		PAVIMENTAÇÃO				
2.1.2	C2895	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	1640,00	39,47	64.730,80
BAIRRO SÃO JOSÉ						131.829,80

OBRA: RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA

PLANILHA DE ORÇAMENTO

LOCAL: BAIRRO ROSARÃO

TABELA 24.1 DESONERADA - SEINFRA

BDI (22,00%)						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
2.1		RUA Pe. ANTONIO VIEIRA				
2.1.1		PAVIMENTAÇÃO				
2.1.2	C2895	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	147,00	39,47	5.802,09
		RUA SAO FRANCISCO				
		PAVIMENTAÇÃO				
	C2895	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	450,00	39,47	17.761,50
		BAIRRO ROSARÃO				23.563,59

OBRA: RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA

LOCAL: BAIRRO GERÊNCIA

TABELA 24.1 DESONERADA - SEINFRA

BDI (22,00%)						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
2.1		RUA Pe. JOSÉ ALVES DE MACEDO				
2.1.1		PAVIMENTAÇÃO				
2.1.2	C2895	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	2280,00	39,47	89.991,60
3.1		RUA UZIAS SOARES DINIS				
		PAVIMENTAÇÃO				
2.1.2	C2895	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	528,00	39,47	20.840,16
		BAIRRO GERÊNCIA				110.831,76

OBRA: RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA

LOCAL: BAIRRO VILA GONDIM

TABELA 24.1 DESONERADA - SEINFRA

BDI (22,00%)						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
2.1		RUA FRANSQUIM DE PAULA				
2.1.1		PAVIMENTAÇÃO				
2.1.2	C2895	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	1500,00	39,47	59.205,00
		BAIRRO VILA GONDIM				59.205,00

OBRA: RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA

LOCAL: BAIRRO MONTE

TABELA 24.1 DESONERADA - SEINFRA

BDI (22,00%)						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
2.1		RUA SANTA LUIZA DE MARILAC				
2.1.1		PAVIMENTAÇÃO				
2.1.2	C2895	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	116,00	39,47	4.578,52
		BAIRRO MONTE				4.578,52

OBRA: RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA

LOCAL: BAIRRO NOVO CENTRO

TABELA 24.1 DESONERADA - SEINFRA

BDI (22,00%)						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
2.1		GALERIA LAU PEREIRA				

PLANILHA DE ORÇAMENTO

2.1.1		PAVIMENTAÇÃO				
2.1.2	C2895	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	9,20	39,47	363,12
BECO DOS FUNCIONARIOS						
2.1.2	C2895	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	13,50	39,47	532,85
BAIRRO NOVO CENTRO						895,97

OBRA: RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA

LOCAL: BAIRRO SANTA LUÍZA DE MARILAC

TABELA 24.1 DESONERADA - SEINFRA

BDI (22,00%)						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
2.1		RUA ANT^o COSTA				
2.1.1		PAVIMENTAÇÃO				
2.1.2	C2895	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	67,50	39,47	2.664,23
BAIRRO SANTA LUIZA DE MARILAC						2.664,23

OBRA: RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO

LOCAL: BAIRRO CIDADE NOVA

TABELA 24.1 DESONERADA - SEINFRA

BDI (22,00%)						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
2.1		RUA ZILAR MOREIRA				
2.1.1		PAVIMENTAÇÃO				
2.1.2	C2893	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	253,00	43,30	10.954,90
3.1		AV. FRANCISCO CAETANO DANTAS				
3.1.1		PAVIMENTAÇÃO				
3.1.2	C2893	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	1.200,00	43,30	51.960,00
BAIRRO CIDADE NOVA						62.914,90

OBRA: RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO

LOCAL: BAIRRO DNER

TABELA 24.1 DESONERADA - SEINFRA

BDI (22,00%)						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
2.1		RUA NOSSA SENHORA APARECIDA				
2.1.1		PAVIMENTAÇÃO				
2.1.2	C2893	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	88,80	43,30	3.845,04
3.1		RUA NOSSA SENHORA DE FATIMA				
3.1.1		PAVIMENTAÇÃO				
3.1.2	C2893	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	13,00	43,30	562,90
BAIRRO DNER						4.407,94

OBRA: RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA PARALELEPÍEDO

LOCAL: BAIRRO ROSARIO

TABELA 24.1 DESONERADA - SEINFRA

BDI (22,00%)						

PLANILHA DE ORÇAMENTO

2.1	RUA Pe. ANTÔNIO VIEIRA					
2.1.1		PAVIMENTAÇÃO				
2.1.2	C2894	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	147,00	43,30	6.365,10
		BAIRRO ROSARIO				6.365,10

OBRA: RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA PARALELEPÍPEDO

LOCAL: BAIRRO SÍTIO HISTÓRICO

TABELA 24.1 DESONERADA - SEINFRA

BDI (22,00%)

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
2.1	AV. ILÍDIO SAMPAIO					
2.1.1		PAVIMENTAÇÃO				
2.1.2	C2894	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	1350,00	43,30	58.455,00
		BAIRRO SÍTIO HISTÓRICO				58.455,00

OBRA: RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA PARALELEPÍPEDO

LOCAL: BAIRRO ALTO MANOEL MARIANO

TABELA 24.1 DESONERADA - SEINFRA

BDI (22,00%)

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
2.1	RUA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO					
2.1.1		PAVIMENTAÇÃO				
2.1.2	C2894	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	90,00	43,30	3.897,00
		BAIRRO ALTO MANOEL MARIANO				3.897,00
Sub-Total R\$						963.540,35
BDI (22,00%)						211.978,88
TOTAL GERAL R\$						1.175.519,23

ICÓ - CE, DEZEMBRO DE 2017

IMPORTA O PRESENTE ORÇAMENTO O VALOR DE R\$ 1.175.519,23 (HUM MILHÃO, CENTO E SETENTA E CINCO MIL, QUINHENTOS E DEZNOVE REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS)

Marcos Antonio Melo de Mesquita
ENGENHEIRO CIVIL
RNF096603675 - CREA/CE
Prefeitura Municipal de Icó/CE



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ICÓ
CIDADE FELIZ

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO



MEMORIAL DE CÁLCULO

OBRA: RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA/ PARALELEPÍPEDO

LOCAL: DIVERSAS RUAS DO ICÓ

TABELA 24.1 DESONERADA - SEINFRA

BDI (22,00%)					
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	FORMULA
1		PAVIMENTAÇÃO PEDRA TOSCA			
		BAIRRO CIDADE NOVA			
		AV. MANOEL NETO			
1.1.1		PAVIMENTAÇÃO			
1.1.2	C2895	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	3.740,00	(680*11)*0,5
		RUA ANA NUNES			
2.1.1		PAVIMENTAÇÃO			
2.1.2	C2895	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	492,00	(205*6)*0,4
		RUA PE. MIGUEL NUNES			
3.1.1		PAVIMENTAÇÃO			
3.1.2	C2895	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	747,00	(415*6)*0,3
		TRAV. OTACÍLIO SIQUEIRA			
4.1.1		PAVIMENTAÇÃO			
4.1.2	C2895	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	43,80	(73*4)*0,15
		BAIRRO CENTRO			
		RUA 2 DE ABRIL			
1.1.1		PAVIMENTAÇÃO			
1.1.2	C2895	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	203,00	(290*7)*0,1
		RUA REGENTE FEIJÓ			
2.1.1		PAVIMENTAÇÃO			
2.1.2	C2895	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	1.750,00	(700*5)*0,5
		BAIRRO Sr. BATISTA			
		RUA BOA VISTA			
1.1.1		PAVIMENTAÇÃO			
1.1.2	C2895	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	145,8	(162*6)*0,15
		RUA N. Srª. PERPÉTUO DO SOCORRO			
2.1.1		PAVIMENTAÇÃO			
2.1.2	C2895	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	705,00	(235*6)*0,5
		RUA Pe. CICERO			
3.1.1		PAVIMENTAÇÃO			
3.1.2	C2895	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	587,50	(235*5)*0,5
		RUA Rdº NONATO			
4.1.1		PAVIMENTAÇÃO			



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ICÓ
CIDADE FELIZ

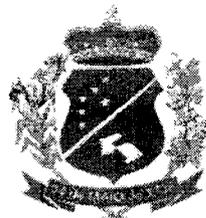
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO



MEMORIAL DE CÁLCULO

4.1.2	C2895	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	250,00	(100*5)*0,5
RUA SANTA ISABEL					
5.1.1		PAVIMENTAÇÃO			
5.1.2	C2895	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	450,00	(150*6)*0,5
RUA SÃO SEBASTIAO					
6.1.1		PAVIMENTAÇÃO			
6.1.2	C2895	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	750,00	(250*6)*0,5
BAIRRO SITIO HISTORICO					
AV. ILÍDIO SAMPAIO					
1.1.1		PAVIMENTAÇÃO			
1.1.2	C2895	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	1350,00	(1350*10)*0,1
RUA 7 DE SETEMBRO					
2.1.1		PAVIMENTAÇÃO			
2.1.2	C2895	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	304,00	(190*8)*0,2
BAIRRO SAO VICENTE					
1.0		SERVIÇOS PRELIMINARES			
1.1	C4541	PLACA PADRÃO DE OBRA, TIPO BANNER	M2	3,00	(1,5*2)
RUA 4 DE JULHO					
1.1.1		PAVIMENTAÇÃO			
1.1.2	C2895	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	996,00	(415*8)*0,3
BAIRRO SAO JOSÉ					
RUA SAMUEL ANTERO					
1.1.1		PAVIMENTAÇÃO			
1.1.2	C2895	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	1700,00	(680*5)*0,5
RUA SAO JOSÉ					
2.1.1		PAVIMENTAÇÃO			
2.1.2	C2895	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	1640,00	(410*8)*0,5
BAIRRO ROSARAO					
RUA Pe. ANTONIO VIEIRA					
1.1.1		PAVIMENTAÇÃO			
1.1.2	C2895	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	147,00	490*6)*0,05
RUA SAO FRANCISCO					
1.1.1		PAVIMENTAÇÃO			
1.1.2	C2895	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	450,00	(300*5)*0,3
BAIRRO GERÊNCIA					
RUA Pe. JOSÉ ALVES DE MACÉDO					
1.1.1		PAVIMENTAÇÃO			

est



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ICÓ
CIDADE FELIZ

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO



MEMORIAL DE CÁLCULO

1.1.2	C2895	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	2280,00	(380*6)*1
RUA UZIAS SOARES DINIS					
2.1.1		PAVIMENTAÇÃO			
2.1.2	C2895	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	528,00	(165*8)*0,4
BAIRRO VILA GONDIM					
RUA FRANSQUIM DE PAULA					
1.1.1		PAVIMENTAÇÃO			
1.1.2	C2895	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	1500,00	(375*8)*0,5
BAIRRO MONTE					
RUA SANTA LUIZA DE MARILAC					
1.1.1		PAVIMENTAÇÃO			
1.1.2	C2895	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	116,00	(145*4)*0,2
BAIRRO NOVO CENTRO					
1.0		SERVIÇOS PRELIMINARES			
1.1	C4541	PLACA PADRÃO DE OBRA, TIPO BANNER	M2	3,00	(1,5*2)
2.1		GALERIA LAU PEREIRA			
1.1.1		PAVIMENTAÇÃO			
1.1.2	C2895	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	9,20	(46*4)*0,05
BECO DOS FUNCIONARIOS					
2.1.2	C2895	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	13,50	(45*3)*0,1
BAIRRO SANTA LUIZA DE MARILAC					
RUA ANTª COSTA					
1.1.1		PAVIMENTAÇÃO			
1.1.2	C2895	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	67,50	(90*5)*0,15
PAVIMENTAÇÃO PEDRA PARALELEPÍPEDO					
BAIRRO CIDADE NOVA					
RUA ZILAR MOREIRA					
1.1.1		PAVIMENTAÇÃO			
1.1.2	C2893	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	253,00	(506*5)*0,1
AV. FRANCISCO CAETANO DANTAS					
1.1.1		PAVIMENTAÇÃO			
1.1.2	C2893	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	1.200,00	(750*8)*0,2
BAIRRO DNER					
RUA NOSSA SENHORA APARECIDA					
1.1.1		PAVIMENTAÇÃO			
1.1.2	C2893	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	88,80	(222*4)*0,1



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ICÓ
CIDADE FELIZ

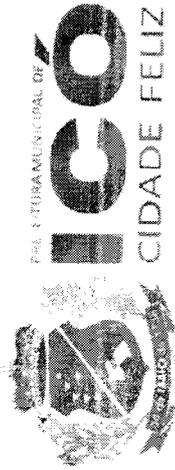
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO



MEMORIAL DE CÁLCULO

RUA NOSSA SENHORA DE FATIMA					
2.1.1		PAVIMENTAÇÃO			
2.1.2	C2893	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	13,00	(65*4)*0,05
BAIRRO ROSARIO					
RUA Pe. ANTÔNIO VIEIRA					
1.1.1		PAVIMENTAÇÃO			
1.1.2	C2893	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	147,00	(490*6)*0,05
BAIRRO SITIO HISTÓRICO					
AV. ILIDIO SAMPAIO					
1.1.1		PAVIMENTAÇÃO			
1.1.2	C2893	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	1350,00	(1350*10)*0,1
BAIRRO ALTO MANOEL MARIANO					
RUA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO					
1.1.1		PAVIMENTAÇÃO			
1.1.2	C2893	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	90,00	(225*4)*0,1

[Handwritten signature]
Engenheiro Civil
C.R.C. 10.123/00



CRONOGRAMA FÍSICO/FINANCEIRO

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES

OBRA: RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA/ PARALELEPÍPEDO

LOCAL: DIVERSAS RUAS DO ICÓ

TABELA 24.1 DESONERADA - SEINFRA

BDI (22,00%)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR		MESES											
		%	R\$	1º MÊS		2º MÊS		3º MÊS		4º MÊS					
				%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$				
1	BAIRRO CIDADE NOVA	20,58%	198.249,92	30,00%	59.474,98	30,00%	59.474,98	20,00%	39.649,98	20,00%	39.649,98	0,00%	0,00		
2	BAIRRO CENTRO	8,00%	77.084,91	30,00%	23.125,47	40,00%	30.833,96	30,00%	23.125,47	0,00%	0,00	0,00%	0,00		
3	BAIRRO Sr. BATISTA	11,83%	114.001,21	25,00%	28.500,30	30,00%	34.200,36	20,00%	22.800,24	25,00%	28.500,30	0,00%	0,00		
4	BAIRRO SÍTIO HISTÓRICO	6,78%	66.283,38	45,00%	29.377,52	35,00%	22.849,18	10,00%	6.528,34	10,00%	6.528,34	0,00%	0,00		
5	BAIRRO SÃO VICENTE	4,08%	39.312,12	30,00%	11.793,64	20,00%	7.862,42	0,00%	0,00	50,00%	19.656,06	0,00%	0,00		
6	BAIRRO SÃO JOSÉ	13,68%	131.829,80	35,00%	46.140,43	40,00%	52.731,92	15,00%	19.774,47	10,00%	13.182,98	0,00%	0,00		
7	BAIRRO ROSARÃO	2,45%	23.563,59	25,00%	5.890,90	25,00%	5.890,90	20,00%	4.712,72	30,00%	7.069,08	0,00%	0,00		
8	BAIRRO GERÊNCIA	11,50%	110.831,76	25,00%	27.707,94	20,00%	22.166,35	30,00%	33.249,53	25,00%	27.707,94	0,00%	0,00		
9	BAIRRO VILA GONDIM	6,14%	59.205,00	30,00%	17.761,50	10,00%	5.920,50	30,00%	17.761,50	30,00%	17.761,50	0,00%	0,00		
10	BAIRRO MONTE	0,48%	4.578,52	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	100,00%	4.578,52	0,00%	0,00		
11	BAIRRO NOVO CENTRO	0,09%	895,97	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	100,00%	895,97	0,00%	0,00		
12	BAIRRO SANTA LUÍZA DE MARILAC	0,28%	2.664,23	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	100,00%	2.664,23	0,00%	0,00		
13	BAIRRO CIDADE NOVA	6,53%	62.914,90	20,00%	12.582,98	30,00%	18.874,47	30,00%	18.874,47	20,00%	12.582,98	0,00%	0,00		
14	BAIRRO DNER	0,46%	4.407,94	0,00%	0,00	0,00%	0,00	100,00%	4.407,94	0,00%	0,00	0,00%	0,00		
15	BAIRRO ROSARIO	0,66%	6.365,10	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	100,00%	6.365,10	0,00%	0,00		
16	BAIRRO SÍTIO HISTÓRICO	6,07%	58.455,00	20,00%	11.691,00	20,00%	11.691,00	30,00%	17.536,50	30,00%	17.536,50	0,00%	0,00		
17	BAIRRO ALTO MANOEL MARIANO	0,40%	3.897,00	100,00%	3.897,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00		
	TOTAL S/ BDI	100,00%	963.540,35	28,85%	277.943,66	28,28%	272.496,05	21,63%	208.421,16	21,24%	204.679,48				
	BDI		211.978,88		61.147,60		59.949,13		45.852,66		45.029,49				
	TOTAL GERAL	22,00%	1.175.519,23	28,85%	339.091,26	28,28%	332.445,18	21,63%	254.273,82	21,24%	249.709,97				



Marcos Antonio Farias de Araújo
 ENGENHEIRO CIVIL
 RNP 050883503-1-0004-01
 Prefeitura Municipal de Icó-CE



GOVERNO MUNICIPAL DE ICÓ
Secretaria de Desenvolvimento
Urbano e Infraestrutura



COMPOSIÇÃO DO BDI

OBRA: RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO PARALELEPÍEDO E PEDRA TOSCA

LOCAL: DIVERSAS RUAS EM ICÓ

MUNICÍPIO: Icó - Ceará

GRUPO	DISCRIMINAÇÃO DAS TAXAS	%	% ACUM
1.0	BONIFICAÇÃO		6,60%
1.1	LUCRO	7,00%	
2.0	DESPESAS INDIRETAS		7,75%
2.1	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	6,48%	
2.1.1	Comunicação e locomoção do pessoal do escritório à obra	0,68%	
2.1.2	Pessoal técnico e administrativo ligado diretamente à obra	2,00%	
2.1.3	Rateio de despesas c/ pessoal, ligado parcialmente à obra (Contabilidade, Diretoria)	2,10%	
2.1.4	Rateio de despesas gerais do escritório central (Alugueirs, Manutenção)	2,10%	
2.2	GARANTIA	0,21%	
2.3	RISCO	0,47%	
2.4	DESPESAS FINANCEIRAS	0,59%	
2,00	TRIBUTOS / IMPOSTOS		7,65%
2.1	PIS	0,65%	
2.2	ISS	3,50%	
2.3	COFINS	3,50%	
TOTAL			22,00%

Assinado eletronicamente
em 14/09/2016 às 14:00h
PROFESSOR CARLOS
ANDRÉ DE OLIVEIRA DE
OLIVEIRA